



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM ESPECIAL DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 221

Terça-feira, 26 de novembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 462 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
MARGARIDA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS	23855.007382/2024-23	ENGENHARIA DE PESCA	MS-B2	01/03/2015

Art.2º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
MARGARIDA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS	23855.007382/2024-23	ENGENHARIA DE PESCA	MS-C1	01/03/2017

Art.3º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
MARGARIDA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS	23855.007382/2024-23	ENGENHARIA DE PESCA	MS-C4/ MS-C3 e MS-C4	01/03/2019 01/03/2021 e 01/03/2023

Art. 4º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA Nº 12 PUBLICADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O MÉDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/2024 e considerando o disposto em INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 15 de 16/03/2022 resolve:

Conceder adicional de insalubridade de grau MAXIMO (20% do vencimento basico), tendo em vista que a servidora realiza atividades em contato com pacientes em estabelecimento destinado ao cuidado de saúde bucal, em Parnaíba. Vide processo com informações detalhadas e anuênciaria da chefia imediata n. 23855.006736/2024-05

Relação de Servidores:

SERVIDOR : ARIANE DA COSTA MELO

CARGO : ODONTÓLOGO - 40 HORAS

LOTAÇÃO : 96 - SERVICO ODONTOLOGICO

ADICIONAL : INSALUBRIDADE

GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO : 18/09/2024

MATHEUS PINHO BEZERRA
MÉDICO DO TRABALHO